

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020, 06 DE ABRIL DE 2021.

Declara "Estado de Calamidade Pública", em razão do agravamento da crise em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de São José do Piauí - PI e dá outras providências.

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da **pandemia** de doença infecciosa, causada pelo coronavírus (COVID-19);

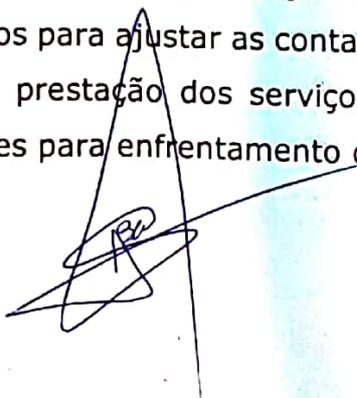
CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal, quando do envio ao Congresso Nacional da Mensagem nº 93/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São José do Piauí/PI, impondo, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO os esforços de reprogramação financeira que serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para enfrentamento da grave crise de saúde pública.



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

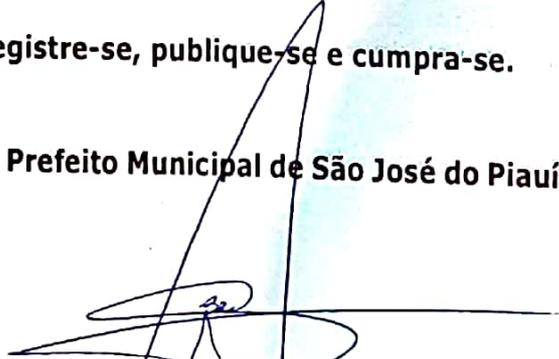
Art. 1º Fica decretado "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de São José do Piauí/PI, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Ficam os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e o disposto neste Decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, em 06 de abril
de 2021.



Admaelton Bezerra Sousa
PREFEITO-MUN. DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI

ADMAELTON BEZERRA SOUSA

Prefeito Municipal